



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº0545779/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Porto Velho. 13 de fevereiro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 010.000032/2026-33	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL	Projeto/Atividade: 2.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção e Eventos Artísticos Culturais Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Contratação de artistas (pessoas físicas) para a composição da Corte do Rei Momo (07 membros individuais) e grupo de instrumentistas (06 músicos), visando atender à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, nas apresentações culturais oficiais integrantes da programação do Carnaval Bera Folia 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	CATEG ORIA	QT D	UNID ADE	QTD EVENT OS	VALOR UNIT. (CACHÊ)	TOTAL ESTIMAD O
01	Rei Momo	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
02	Rainha	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
03	Princesa	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
04	Colombi na	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
05	Arauto	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
06	Pierrot	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
07	Bobo da Corte	01	Cachê	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
08	Instrume ntistas	06	Cachê	10	R\$ 2.100,00*	R\$ 21.000,00
TOT AL						R\$ 45.500,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – Objeto

A presente contratação encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Constituição Federal, na legislação municipal que rege a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

I – Fundamentação Constitucional

A Constituição da República estabelece, em seu art. 23, incisos III e V, ser competência comum dos entes federativos proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como proporcionar os meios de acesso à cultura.

O art. 215 dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, incumbindo-lhe apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Já o art. 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade, impondo ao Poder Público o dever de promover e proteger tais manifestações.

Nesse contexto, a realização do Carnaval Bera Folia 2026 e a contratação da Corte do Rei Momo e instrumentistas inserem-se no dever constitucional de promoção da cultura popular.

II – Competência Institucional

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 250/2005, possui entre suas finalidades:

promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

estimular e apoiar atividades artísticas e culturais;

preservar tradições culturais do Município.

A contratação da Corte do Rei Momo e dos instrumentistas para as apresentações oficiais do Carnaval 2026 encontra-se diretamente vinculada às atribuições institucionais da Fundação, configurando ação típica de fomento e promoção cultural.

III – Fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação direta por inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

No caso em análise, estão presentes os requisitos legais:

1) Natureza artística do objeto – trata-se da contratação de artistas (pessoas físicas) para compor a Corte do Rei Momo (Rei Momo, Rainha, Princesa, Colombina, Arauto, Pierrot e Bobo da Corte) e grupo de instrumentistas.

2) Inviabilidade de competição – os artistas foram selecionados/eleitos oficialmente para representar o Carnaval 2026, possuindo caráter personalíssimo, não sendo possível sua substituição sem descaracterização do objeto.

3) Singularidade da prestação – a atuação artística é marcada por características individuais, expressão corporal, interpretação e representatividade cultural, impossíveis de serem padronizadas ou comparadas por critérios objetivos de julgamento.

A inviabilidade de competição, elemento central da inexigibilidade, decorre da própria natureza subjetiva da arte e da vinculação dos artistas ao título oficial conferido para o exercício da representação carnavalesca.

Além disso, a instrução processual observa o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

Documento de Formalização da Demanda;

Termo de Referência;

justificativa do preço;

previsão orçamentária;

minuta contratual;

justificativa da escolha dos contratados.

IV – Princípios Administrativos

A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº

14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

I - legalidade;

II - motivação;

III - eficiência;

IV - economicidade;

V- interesse público;

VI - proporcionalidade.

O valor global estimado de **R\$ 45.500,00** revela-se compatível com a dimensão da programação (10 eventos oficiais), sendo proporcional à natureza do objeto e adequado ao orçamento público.

Diante do exposto, resta plenamente configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se a contratação juridicamente fundamentada e compatível com o interesse público cultural.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação tem por objeto a contratação de artistas (pessoas físicas) para composição da **Corte do Rei Momo (07 membros individuais) e grupo de instrumentistas (06 músicos)**, visando atender à Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, nas apresentações culturais oficiais integrantes da programação do **Carnaval Bera Folia 2026**, conforme quantitativos, valores e condições estabelecidos neste instrumento.

A realização do Carnaval Bera Folia 2026 integra o calendário oficial de eventos culturais do Município, constituindo-se como manifestação tradicional da cultura popular brasileira e importante instrumento de promoção da identidade cultural, do turismo e da economia criativa local.

A contratação se faz necessária porque:

1) A Corte do Rei Momo representa símbolo oficial do Carnaval, sendo responsável por abrir e representar institucionalmente as festividades, participar de eventos públicos, desfiles, ações comunitárias e solenidades oficiais, conferindo legitimidade cultural à programação.

2) Os artistas foram eleitos ou selecionados oficialmente, possuindo caráter personalíssimo e vinculado ao título obtido, o que impede sua substituição por outros artistas sem descaracterização do objeto.

3) Os instrumentistas integram grupo artístico específico, responsável pelo acompanhamento musical das apresentações oficiais da Corte, elemento essencial para a caracterização da manifestação cultural carnavalesca.

4) A programação contempla 10 (dez) eventos oficiais, exigindo disponibilidade artística previamente definida e alinhada ao calendário institucional.

No tocante à forma de contratação, a inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre:

I - da **natureza artística e personalíssima da prestação**;

II - da **vinculação direta dos artistas ao título oficial da Corte do Rei Momo 2026**;

III - da impossibilidade de comparação objetiva entre artistas para substituição da representação oficial;

IV - da singularidade da manifestação cultural, cuja legitimidade decorre da escolha

previamente formalizada no âmbito municipal.

A escolha não se baseia em critérios de menor preço, mas sim na representatividade cultural, identidade artística e legitimidade conferida pelo processo de seleção oficial, o que torna impraticável a competição entre interessados.

Ademais, o valor total estimado de R\$ 45.500,00 mostra-se compatível com os valores praticados em exercícios anteriores e com a dimensão da programação (10 eventos oficiais), observando os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.

A contratação atende ainda:

- a) ao art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais;
- b) ao dever institucional da FUNCULTURAL de promover e difundir manifestações culturais;
- c) aos princípios da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação revela-se medida juridicamente adequada, necessária e proporcional para assegurar a realização das apresentações culturais oficiais do Carnaval Bera Folia 2026, garantindo a preservação da tradição carnavalesca e o atendimento ao interesse público cultural.

5. FORNECEDOR

A escolha dos profissionais abaixo relacionados decorre do resultado do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, realizado para garantir a objetividade e a impessoalidade na seleção técnica. A Comissão de Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026**, após análise de portfólios e requisitos de consagração artística.

1. Rei Momo

2. Rainha do Carnaval

3. 1ª Princesa

4. Colombina

5. Arauto

6. Pierrot

7. Bobo da Corte

Bem como 06 (seis) Músicos Instrumentistas

Em atendimento à **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, as informações pessoais dos artistas (nome, CPF, imagem, voz, dados bancários) coletadas para projetos culturais, cadastros ou produções artísticas devem ser tratadas com transparência, segurança e restritas à finalidade específica, exigindo consentimento ou base legal válida. O tratamento deve assegurar a proteção contra vazamentos e garantir os direitos dos titulares.

Conforme Portaria n.º 009/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de janeiro de 2026. Edição 4158a. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

O Ordenador de Despesa, torna público, com fundamento nas informações constantes nos autos e na legislação vigente, que delibera por inexigível a licitação para a contratação da Corte do Rei Momo – Carnaval 2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antônio Alves Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 13/02/2026, às 14:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0545779** e o código CRC **9B030F36**.

010.000032/2026-33

0545779v12